

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT).
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO AGNELO ALVES

PROJETO DE LEI N° 0033/2014
PROCESSO N° 0376/2014

Concede meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, em locais de diversões, espetáculos e lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, em locais de diversões, espetáculos, esporte e lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considerar-se todo e qualquer evento que proporcione ao cidadão, lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue àqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangues dos hospitais do Estado, sejam eles públicos ou privados.

Art. 4º Fica válido o prazo de 90 dias após a doação para homens e 120 dias após a doação para as mulheres, respeitando os intervalos mínimos para doações.

Parágrafo único. O doador deverá apresentar comprovante da doação na entrada dos estabelecimentos descritos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de abril de 2014.

Deputado AGNELO ALVES

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto, como contribuição e incentivo à população a participar desta luta diária que milhares de pessoas travam constantemente contra a carência nos estoques de sangue. Trata-se, por conseguinte, de lei já existente no Estado da Bahia e que, a meu ver, aumentaria o reduzido estoque de sangue no Rio Grande do Norte.

É notório, principalmente quando as grandes movimentações populares se avizinham, a veiculação de diversas campanhas publicitárias para incentivar a doação de sangue, entretanto, nem sempre é possível suprir a demanda.

Queremos aumentar os estoques e, como contrapartida, estimular futuros doadores. Esta proposição é um meio para se chegar a um fim maior. Tomo como exemplo lei estadual que isenta da taxa de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Rio Grande do Norte, os doadores regulares. Ou seja, com uma só lei, o nosso objetivo é estimular novos doadores, promover a cultura em nosso estado, levando acessibilidade aos que não possuem condições financeiras de acesso a muitos eventos de lazer, esporte e cultura.

Todo cidadão apto a doação de sangue deveria contribuir de forma voluntária, como meio de ajuda e amor, eis que todos estão passíveis de precisar de doação sanguínea. A aplicação desta lei é apenas um começo.

De acordo com as indicações médicas, os homens podem doar sangue apenas 04 (quatro) vezes ao ano, e as mulheres 03 (três) vezes, portanto fica instituído que após cada doação, os homens terão 03 (três) meses de acesso a meia entrada e as mulheres 04 (quatro) meses de acesso.

Qualquer carteirinha ou documentação válida, emitida pelos hemocentros e hospitais do Estado, contendo o nome do doador e data da doação, será o suficiente para o cumprimento desta Lei.

Sendo assim, peço aos nobres deputados que aprovem a presente proposição como forma de estancar a falta de sangue para o próximo.

Deputado AGNELO ALVES

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO WALTER ALVES

PROJETO DE LEI N° 0034/2014
PROCESSO N° 0377/2014

Concede descontos de 50% em eventos culturais artísticos para doadores regulares de sangue.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, em locais de diversões, espetáculos, esporte e lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único: Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º - A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue àqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangues dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Saúde emitirá carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 10 de abril de 2014.

Walter Alves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto como forma de apelo a esta casa, para contribuir e incentivar a população a participar desta luta diária que milhares de pessoas travam constantemente. Todos nós já ouvimos falar nas diversas campanhas publicitárias para incentivo a doação de sangue, porém os bancos de sangue ainda carecem de um estoque, fazendo falta a muitos pacientes que necessitam.

Famílias travam diariamente uma luta pela sobrevivência de um ente querido, numa busca desesperada por pessoas dispostas a contribuir, se colocando a disposição até mesmo para o transporte e custeio do ato. Somos conscientes e defendemos que a doação é um ato de amor e, os doadores têm que se dirigir aos bancos de sangue.

Mas, nosso objetivo é estimular os futuros doadores, contribuindo também ao estímulo a cultura em nosso estado, levando acessibilidade aos que não possuem condições financeiras de acesso a muitos eventos de lazer, esporte e cultura.

Chega a ser preocupante que em determinados períodos do ano, seja carnaval, festas natalinas e fim de ano, entre outras, que a situação fique crítica com o desabastecimento de sangue, motivado pela falta de potenciais doadores.

É de conhecimento geral, a dificuldade encontrada nessa área, pois são tímidas as campanhas de chamamento para doação de sangue. Ademais, com o advento da AIDS, muitas dúvidas assolam a população, as vezes espantando possíveis doadores

Somos conscientes de que a doação de sangue é um ato de amor e que, desta forma, os doadores devem se dirigir aos bancos de sangue, mas temos a certeza que a proposta ora apresentada, servirá de estímulo aos futuros doadores, sendo, para os atuais, uma espécie de recompensa.

Qualquer carteirinha ou documentação válida, emitida pelos hemocentros e hospitais do Estado, contendo o nome do doador e data da doação, será o suficiente para o cumprimento desta Lei.

Sendo assim, apelo aos meus pares desta casa, o indispensável apoio, em prol desta nobre causa que juntos criaremos, conscientizando a população e minimizando o sofrimento de milhares de famílias.

WALTER ALVES
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMUNICAÇÃO Nº 0002/2014
PROCESSO Nº 0378/2014

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, §1º, do Regimento Interno, que o Partido do Movimento Democrático do Brasil (PMDB), composto pelo Deputado Walter Alves, Deputado Hermano Moraes, Deputado Ezequiel Ferreira, Deputado Gustavo Fernandes e Deputado Nélder Queiroz, e o Partido da República (PR), composto pelo Deputado George Soares, formam nesse momento um Bloco Parlamentar.

Informamos ainda, a indicação do Deputado WALTER ALVES como líder do bloco ora constituído.

Natal, 10 de abril de 2014.

Atenciosamente,

Deputado WALTER ALVES (PMDB)

Deputado GUSTAVO FERNANDES (PMDB)

Deputado HERMANO MORAIS (PMDB)

Deputado NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

Deputado GEORGE SOARES (PMDB)

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI N° 0032/2014
PROCESSO N° 0375/2014

Mensagem n° 097/2014-GE

Em Natal, 09 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Estadual n.º 9.767, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2014".

A Proposição Normativa visa a modificar o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Estadual n.º 9.767, de 13 de agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), para incluir a Ação 10050 - Seleção de Pessoal, no Programa 1401 - Estruturação e Modernização Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Cumpre asseverar que o planejamento orçamentário do Poder Público é traçado por meio de três diplomas legais, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais devem ser integrados entre si. Em outras palavras, a LDO deve ser elaborada nos limites da programação estabelecida pelo PPA, ao passo que a LOA deve guardar compatibilidade com as disposições da LDO e do PPA.

Muito embora a Ação 10050 - Seleção de Pessoal já esteja prevista no PPA 2012-2015, é indispensável sua previsão também na LDO para que, assim, possa ser inserida na LOA e, posteriormente, executada no exercício financeiro de 2014.

Nesse contexto, a Proposição submetida ao Parlamento Estadual visa tão somente a complementar o referido Programa da PGJ, inserindo uma Ação que objetiva a custear a realização certames destinados a selecionar pessoal para o Ministério Público Estadual.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico estadual, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Rosalba Ciarlini

Governadora

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Estadual n.º 9.767, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual n.º 9.767, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2014, fica alterada, em seu Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei, para incluir no Programa 1401 - Estruturação e Modernização Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, a Ação 10050 - Seleção de Pessoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades LDO

SIAP:RN
Ano Base: 2014

Exercício 2014

Programa 140 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA		Órgão 12000 - Procuradoria Geral de Justiça		
Objetivo 1400 - Apoio das áreas administrativas para a promoção e gestão de seus programas		Público Alvo Populoso		
Ativo	Meta	Produto	Unid Med	Órgão
10050 - Manutenção de pessoal	2	Processo seletivo realizado	Unid	14000 - PGJ
11000 - Estruturação Funcional das Unidades do Ministério Público Estadual	7	Unidade estruturada	Unid	14000 - PGJ
12000 - Aquisição de Imóveis	1	Imóvel adquirido	ME	14000 - PGJ
13000 - Construção e Reforma dos prédios e quadras do Ministério Público Estadual	> 000	Unidade construída e reformada	valor	14000 - PGJ
14000 - Gestão da área de veículos do Ministério Público	100	Frota de veículos operacionalizada	Unid	14000 - PGJ
20000 - Salário e Encargos dos Órgãos em Exercício do MP/RN	110	Porcentagem assessoria realizada		

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 023/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 370/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GLEIRE BELCHIOR DE AGUIAR BEZERRA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 96.293-7, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 17/03/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 024/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 228/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANSELMO COSTA DIAS**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 154.852-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 20/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 025/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 440/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS ANTÔNIO BEZERRA DA CUNHA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 091.898-9, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 20/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 026/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 260/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LEILA MEDEIROS BRANDÃO FLORÊNCIO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 150.310-3, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 25/02/14, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 027/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 269/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SÉRGIO COELHO DE MELO LIMA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 12.155-0, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 26/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 002/2014 - FDM

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 053/2009.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário PAULO ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 019.760.414-57, matrícula 02.01757-1, Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho, ½ (meia) diária no valor de R\$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove centavos), destinada ao custeio com viagem à cidade de Alto do Rodrigues/RN, com saída prevista para o dia 09 do corrente mês, e retorno na noite do mesmo dia, objetivando gravação e transmissão do Projeto Assembleia Itinerante, conforme consta no Memorando N.º 018/2014 - Engenharia /Rádio e TV Assembleia.

Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 09 de Abril de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA,** todos os termos do parecer lavrado pela Procuradoria de Finanças, para aditar o contrato N.º 008/2012 firmado entre a Fundação Djalma Marinho e a TNL PCS S/A(CNPJ 04.164.616/0001-59) para fazê-lo passar a titularidade da OI MÓVEL S/A(CNPJ 05.423.963/0001-11), em razão de esta última haver incorporado a primeira, tudo constante do Processo N.º 122/2011, e fulcrado no que dispõe a Lei nº 8.666/93, e art. 1.116 do Código Civil Brasileiro.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 25 de Março de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral